

9 de agosto de 2022
096/2022-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Balcão B3

Ref.: **Processo para Credenciamento do Programa de Formador de Mercado para Debêntures**

Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do mercado de renda fixa, informamos que, em **05/09/2022**, será lançado o Programa de Formador de Mercado para Debêntures no Módulo Oferta em Tela via Subsistema Trader.

Procedimento de seleção

As instituições interessadas em participar deste programa deverão ser participantes do Balcão B3 e solicitar credenciamento, mediante envio da Manifestação de Interesse devidamente preenchida para os e-mails formadordemercadob3@b3.com.br e produtosrendafixa@b3.com.br, no prazo definido neste Ofício Circular.

O modelo de Manifestação de Interesse está disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços. Negociação. Formador de Mercado. Como funciona. Programas – Balcão. Programa de Formador de Mercado de Debênture.

Para o presente programa, serão credenciados até 3 (três) formadores de mercado.

Se as solicitações de credenciamento excederem o número de vagas oferecidas, ficará a exclusivo critério da B3 a seleção dos formadores de mercado a serem credenciados, bem como possível revisão do número máximo de credenciados.

Procedimento para credenciamento

As instituições selecionadas deverão assinar, no prazo definido neste Ofício Circular, o Contrato para Atuação no Programa de Formador de Mercado de Debêntures, disponível em Produtos e Serviços, Negociação. Formador de Mercado. Como funciona. Programas – Balcão.

Ativos elegíveis, modelos e parâmetros de atuação

Os formadores de mercado devem indicar na Manifestação de Interesse, o modelo de atuação (A, B, C ou D descritos nesse documento) e as debêntures nas quais tenha interesse em atuar, dentro de seus respectivos grupos (grupo 1 e grupo 2). A seleção de debêntures será avaliada pela B3, que poderá fazer solicitações de substituição previamente ao credenciamento.

Parâmetros		Grupo 1		Grupo 2		
Modelo	Total ativos	Número ativos	Spread máximo: IPCA ou CDI	Número ativos	Spread máximo: IPCA	Spread máximo: CDI
A	25	-	-	25	30 BPs	40 BPs
B	50	20	20 BPs	30	30 BPs	40 BPs
C	100	20	20 BPs	80	30 BPs	40 BPs
D	150	20	20 BPs	130	30 BPs	40 BPs

Os formadores de mercado deverão realizar ofertas de compra e de venda de debêntures respeitando os parâmetros de atuação definidos pela B3 neste programa, os quais estarão disponíveis no documento Regras de Atuação do Formador de Mercado para Debêntures, disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços. Negociação. Formador de Mercado. Como funciona. Programas – Balcão. Programa de Formador de Mercado de Debênture.

Os ativos e os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa, mediante concordância prévia entre a B3 e os formadores de mercado credenciados.

Eventual proposta de alteração nos ativos ou parâmetros de atuação deverá ser pela B3 para os formadores de mercado e deverá ser respondida, por escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva considerada anuência à proposta de alteração.

A concordância prévia do formador de mercado não será exigida quando a alteração de parâmetros de atuação decorrer de situações atípicas de mercado, que incorram na alteração do padrão de negociação ou em ajustes necessários para se evitar a criação de condições artificiais de demanda, de oferta ou de preço.

Para fins de apuração do volume de negociação dos participantes, serão consideradas apenas as operações que atenderem às normas e aos procedimentos estabelecidos neste programa para o Balcão B3, sendo desconsideradas todas as operações canceladas e/ou que não atenderem aos requisitos necessários para o cumprimento dos parâmetros do programa.

Prazos

Envio da Manifestação de Interesse	Envio do Contrato de Formador de Mercado	Divulgação dos formadores de mercado selecionados	Início da atuação obrigatória	Término do vínculo
Até 19/08/2022	Até 24/08/2022	25/08/2022	05/09/2022	07/03/2023

Período de teste

Os formadores de mercado poderão usufruir de um período de testes, sem observar os parâmetros de atuação, por um prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao início de sua atuação obrigatória, de modo que consigam realizar os testes de conectividade, de envio de ordens, bem como as configurações tecnológicas e operacionais necessárias. Após o período de testes, a atuação dos formadores de mercado será monitorada pela B3. Os formadores de mercado que necessitarem desse período deverão informar a B3 pelos e-mails formadordemercadob3@b3.com.br e produtosrendafixa@b3.com.br com, pelo menos, 6 (seis) dias úteis de antecedência ao início do programa.

Descredenciamento

No caso de descredenciamento de formadores de mercado deste programa, por decisão da B3 ou do formador, a B3 poderá selecionar outras instituições interessadas para atuar em substituição ao formador de mercado descredenciado.

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste programa cancelado se descumprirem, por mais de 12 (doze) vezes durante o período de

vigência do programa, os parâmetros e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Contrato para Atuação de Formador de Mercado de Debêntures de modo injustificado ou com justificativas não aceitas pela B3.

Dispensa no cumprimento de obrigações

Nos períodos em que não houver sessão de negociação no Subsistema Trader, assim como nos feriados nacionais, e em quaisquer outras situações comunicadas pela B3, os formadores de mercado estarão dispensados de cumprir os parâmetros de atuação.

Remuneração

A remuneração dos formadores de mercado será mensal, composta de parcela fixa somada à parcela variável. Será concedida ao formador de mercado por meio de abatimento na fatura de serviços do Balcão B3, ou pelo seu valor líquido, via transferência bancária em conta identificada no Contrato para Atuação no Programa de Formador de Mercado de Debêntures, com o desconto dos tributos incidentes na fonte previstos na legislação tributária em vigor na data da realização do pagamento, ficando a critério dos formadores de mercado a indicação da forma de recebimento no Contrato para Atuação no Programa de Formador de Mercado de Debêntures.

O pagamento da remuneração fixa e variável será realizado mensalmente e em conjunto, em até 60 (sessenta) dias após a atuação mensal do formador de mercado.

A remuneração poderá ser ajustada nos casos em que houver descumprimento dos parâmetros de atuação não justificados ou com justificativa não aceita pela B3.

Remuneração mensal – parcela fixa

Modelo	Quantidade de debêntures	Remuneração fixa mensal
Modelo A	25 debêntures	R\$10.000,00 (dez mil reais)
Modelo B	50 debêntures	R\$20.000,00 (vinte mil reais)
Modelo C	100 debêntures	R\$40.000,00 (quarenta mil reais)
Modelo D	150 debêntures	R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Remuneração mensal - parcela variável

A cada mês serão apurados os volumes médios diários (ADTV) de todos os negócios de debêntures fechados no Módulo Tela da Plataforma de Negociação Trader. Será paga uma parcela variável proporcional à participação de cada formador no ADTV final apurado em tela, dentro do mês de atuação e do limite total da parcela, conforme faixa de ADTV atingida, de acordo com os critérios definidos abaixo.

ADTV em Tela do mercado de debêntures (calculado após o fechamento de cada mês)	Parcela (rateada proporcionalmente entre os formadores)
Abaixo de R\$5 milhões	R\$0
Entre R\$5 milhões e R\$20 milhões	R\$100 mil
Entre R\$20 milhões e R\$40 milhões	R\$150 mil
Acima de R\$40 milhões	R\$200 mil

Terão direito ao recebimento da remuneração variável aqueles formadores que possuírem negócios fechados no mês correspondente, conforme dados da tabela acima, consideradas todas as debêntures disponíveis para negociação no Trader e observados todos os parâmetros deste programa.



096/2022-PRE

Serão verificados os volumes negociados por cada um dos formadores de mercado no módulo tela (volume mensal dos formadores), considerando todas as debêntures disponíveis para negociação no Trader, independentemente do modelo de atuação escolhido. O pagamento do bônus ocorrerá de acordo com a proporção do formador perante o volume total negociado em tela no volume mensal (percentual de participação no volume total).

Disposições gerais

Os formadores de mercado não possuem qualquer obrigação ou vínculo com o emissor dos títulos de sua atuação, respondendo somente pelas obrigações previstas nas normas e nos regulamentos da B3 que disciplinam essa atividade.

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e ao programa serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelos telefones (11) 2565-5026/6084/4282 ou pelos e-mails formadordemercadob3@b3.com.br e produtosrendafixa@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente

José Ribeiro de Andrade
Vice-Presidente de Produtos e Clientes